



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N. 014/2024

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO ESPAÇO DE
EVENTOS – INSPETORIA DE DOURADOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO
SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
AGRONOMOS DA GRANDE DOURADOS - AEAGRAN
(Processo Administrativo P 2024/011129-4)**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. [REDAZIDO] com sede em Campo Grande-MS, na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora do [REDAZIDO], doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE DOURADOS – AEAGRAN – CNPJ [REDAZIDO], neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM**, inscrito no CPF/MF sob [REDAZIDO], cito a [REDAZIDO], doravante designado simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, devidamente autorizado pela Presidência, nos termos da Portaria n. 017/2022 (Anexo 1), que faz parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, mediante as seguintes Cláusulas e Condições).

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito do Espaço de Eventos – Inspetoria de Dourados, no dia 27 de março de 2024, das 19h às 23h, para a realização da **“Palestra Drones na Agricultura: Revolucionando a Adubação.”**

- 1.1. Na hipótese de desvio da finalidade do uso, será determinada a desocupação mediata do **espaço ora cedido**.
- 1.2. Ao término do prazo desta cedência o **espaço cedido** deverá ser restituído na forma em que foi entregue;
- 1.3. O controle ou segurança das pessoas nos **espaços** fica sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único – Taxa de manutenção

() Será cobrada taxa de manutenção no valor de R\$ 300,00, de acordo com a Portaria 017/2022

(X) Não deverá ser cobrada a taxa de manutenção, de acordo com a Portaria 017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O uso do **Espaço de Eventos – Inspeção de Dourados** objeto deste termo é sem ônus para o **CESSIONÁRIO**, exceto as despesas decorrentes da recuperação de eventuais danos que porventura venham a ocorrer, os quais ficam obrigados a arcar ou reembolsar o **CEDENTE**, conforme verificado no termo de vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Cabe ao **CESSIONÁRIO** antes do uso, verificar as condições de todos os bens disponíveis no **Espaço de Eventos – Inspeção de Dourados**, para quando os devolver, todos estejam nas mesmas condições de quando os recebeu.

Parágrafo Único – Se, após o evento, forem encontrados bens danificados, o **CESSIONÁRIO** ficará responsável pela sua reposição ou conserto, reembolso ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração na estrutura do **Espaço de Eventos – Inspeção de Dourados** ou utilizar materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, pregar pregos, colocar buchas, fazer instalações elétricas e ou quaisquer outras alterações no espaço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A responsabilidade civil e criminal pelas atividades realizadas no local cedido é única e exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não havendo responsabilidade solidária ou recíproca entre as partes no tocante aos aspectos trabalhistas, civis, criminais e fiscais-tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O **CESSIONÁRIO** declara que não utilizará no evento, fogos de artifícios ou outros produtos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como está ciente que é terminantemente proibido fumar no recinto.

CLÁUSULA OITAVA

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS • Fone:(67)3368-1000
FAX (67)3356-1112 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1. Os serviços de descarga de equipamentos e quaisquer materiais a serem utilizados no evento serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** e deverão ser realizados sob sua orientação e sem prejuízo às atividades do **CEDENTE**, ficando consignado ainda que o **CEDENTE** não disponibilizará materiais ou pessoal para tais serviços, e nem se responsabilizará por materiais de terceiros.

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente termo terá sua vigência no dia 27 de março de 2024, das 19h às 23h, expirado após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **Espaço de Eventos – Inspetoria de Dourados**, será utilizado exclusivamente para a realização de atividades compatíveis com os espaços, que sejam lícitas, sendo vedada a alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso do **CEDENTE**.

10.2 Usar instrumentos de som que possam danificar a edificação ou mobiliário;

10.3 Arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e/ou material correlato;

10.4 Sentar em qualquer lugar que impeça a circulação e/ou evacuação das pessoas em qualquer circunstância;

10.5 Transportar quaisquer objetos que pela sua configuração possam danificar os equipamentos e/ou as instalações físicas do ambiente, bem como colocar em risco a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais do Crea-MS;

10.6 A entrada de animais, exceto cães-guia;

10.7 Afixar balões, alfinetes, faixas ou avisos; perfurar, pregar, colar, alterar seja de que maneira for as paredes ou o palco, assim como fazer qualquer outra alteração nas estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Departamento de Relações Institucionais;

10.8 Qualquer comportamento que afete o normal funcionamento do evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens;

10.9 Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas dependências internas e externas;

10.10 Qualquer manipulação dos equipamentos e mobiliário do Espaço por terceiros, bem como o desrespeito às normas de utilização desses espaços, sob pena de ficar o interessado impedido de utilizar os espaços pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.11 Realizar nas dependências internas ou externas do Crea-MS, frituras, preparação de alimentos ou qualquer outro tipo de utilização indevida não comunicada e autorizada com antecedência;

10.12 Número de usuários superior à lotação, e

10.13 É obrigatório ao **CESSIONÁRIO** entregar o espaço utilizado devidamente limpo, da forma como lhe fora entregue, devendo ainda todo o lixo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e deixado no fundo do saguão.

10.14 O **CESSIONÁRIO** deverá no evento informar aos participantes das vedações constantes neste Termo de Cessão de Uso Gratuito, e caso sejam infringidas pelos participantes alguma das cláusulas contratuais ora pactuadas, o **CESSIONÁRIO** será responsabilizado.

10.15 A responsabilidade **da contratação de serviços para gerador de energia e do**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pagamento da taxa do ECAD são única e exclusiva do **CESSIONÁRIO**. Desta forma, a responsabilidade caso no (s) dia (s) do evento falte energia o **Crea-MS** não poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados, sendo estes de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

10.16 Previamente à realização da execução pública de composições musicais ou litero-musicais no espaço físico expresso na Cláusula Primeira, o **CESSIONÁRIO** deverá apresentar ao **Crea-MS** nos termos da Lei 9.610/98, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais junto ao escritório central [ECAD], sendo esta obrigação de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS DE “COFFEE BREAK”

Parágrafo Único. Caso sejam oferecidos *coffee-breaks*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar no momento da reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Termo de Autorização de Uso e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação ou interpretação do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam eletronicamente o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito**.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
CESSIONÁRIO

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS
CEDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **26/03/2024**, às **16:07**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Conselheiro**, em **26/03/2024**, às **15:24**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

